



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.827, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com a Sociedade
Cultural, Beneficente e Esportiva
Santos Reis no valor de R\$ 8.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a
Sociedade Cultural, Beneficente e Esportiva Santos Reis para o repasse de recursos do
Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura – FUMDESC no valor de R\$ 8.000,00
(oito mil reais).

Art. 2.º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação
orçamentária n.º 09.08.13.392.0185.2919.3.3.5.0.43.00.00.00.00-518.

Art. 3.º O prazo do convênio é até 31 de dezembro de 2013, podendo
ser prorrogado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de
setembro de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJAN CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretaria-Geral.